



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.788, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PUBLICADO
Em 03/04/17
Dep. de Ação
Administrativa 000A

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL DE 01(UM)
ENGENHEIRO CIVIL, POR TEMPO
DETERMINADO.**

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de 01(um) Engenheiro Civil, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Estatutário do Servidor Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR,
31 DE MARÇO DE 2017.


WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO